ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 623 de 19 de junho de 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PARA FINS DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

- **Art.** 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS, o imóvel localizado na Rua Manoel Tote, s/n, Centro, no município de Magalhães de Almeida, tendo as seguintes coordenadas: P 01: -3.392320; -42.212797; P 02: -3.393298; -42.213053; P 03: 3.393696; -42.212886; P 04: -3.393598; -42.212662, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.
- **Art. 2º** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da Sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS no Município de Magalhães de Almeida MA, para melhor atendimento, assistência, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade.
- **Art. 3º** Sancionada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação;
- **Art. 4º** Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que de refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal;
 - Art. 5° Revoga-se a Lei Municipal n° 615, de 26 de abril de 2024.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 19 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 623/2024, foi publicada em 19/06/2024, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar & Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 040/2022-GP